



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI N° 101/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
2711	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	3.800.000,00
	SUBTOTAL	3.800.000,00
	TOTAL	3.800.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 601	3.800.000,00
	TOTAL	3.800.000,00



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. ^{158⁵¹} - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26 de agosto de 2025.

Ricardo Antonio Ortíña
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 101/2025

O Projeto de Lei nº. 101/2025 trata-se da suplementação orçamentária necessária para abertura de dotação em Auxílios para repasse de valores ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial da Caixa Econômica Federal, para execução de 87 unidades residências a serem executadas através de convênio com a Cohapar - Companhia de Habitação do Paraná.

Ricardo Antonio Ortíña

Prefeito Municipal